



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: A4108764514C7163A3B8F36F4C14754971C99766

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022 - FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 – FMS

1) DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 0018/2022 - FMS, na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0004/2022 - FMS, do tipo menor preço por item, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada do edital: **até 12/12/2022.**
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: **até às 8h00m do 12/12/2022 às 8h00m horas.**
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: **dia 12/12/2022 às 8h00m horas.**
- d) Data e hora para autenticação de documentos por servidor público municipal: **de 30/11/2022 até o dia 09/12/2022 das 08h00m às 13h00m.**
- e) Endereço: Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes.
- f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL**

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame **todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07h00 às 13h00m na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de licitações ou ao mural público que encontra-se no átrio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, ou através do sítio www.faxinal.sc.gov.br

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone (0xx49) 3436-4300, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública, no horário das 08h00m às 12h00m.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto.

8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público do Setor de Licitações desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até o dia 09/12/2022 no horário das 08h00m às 13h00m.

8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

8.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

9.1 A proposta Poderá ser elaborada pelo sistema informatizado **Betha**, a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive) **e também em papel timbrado da empresa**, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº: 01 - “PROPOSTA”

DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)

AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0030/2022 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0013/2022 - FMS

9.2. A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência – **Anexo I**

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas **duas casas após a vírgula** e deverá ser cotado em moeda nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor do item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº: 02 - “HABILITAÇÃO”

DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)

AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0030/2022 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0013/2022 - FMS

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II – Alvará Sanitário compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento;

III – Alvará de localização e permanência compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

IV - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VIII- Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI - Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

QUALIFICAÇÃO ECONCOMICO - FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Autorização de funcionamento de Empresa – AFE

II – Licença de Funcionamento Estadual/Municipal – LF;

III – Certificado de Boas Práticas e Controle – BPFec.

(OBSERVAÇÃO: os certificados de BPFec tem validade por um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União – DOU. As renovações dessas certificações somente são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua. O relatório de inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui nem vale como documento de Certificação BPFec da Empresa).

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor público municipal da Secretaria de Administração de Faxinal dos Guedes, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: AS AUTENTICAÇÕES POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO SETOR DE LICITAÇÕES, SOMENTE SERÃO REALIZADAS DE 30/11/2022 ATÉ 09/12/2022 – DAS 07H00M ÀS 13H00M, NA PREFEITURA DE FAXINAL DOS GUEDES.

12.7 O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

12.8 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade mínima de 90 dias contados da data da abertura da sessão pública para fins de certificação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,

13) DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo pregoeiro**, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 A entrega deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto desse certame**, após a emissão da ordem de compra, junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Santa Catarina, Centro, Município de Faxinal dos Guedes/SC.

17) DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da assinatura.

18) DO PAGAMENTO

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento conforme Decreto n. 01/2022, , subsequente a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela responsável técnica farmacêutica junto à Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no presente Edital e Anexos.

a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;
- b) Entrega de produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
-------------------	--------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses

22.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não celebrar o contrato.
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o **Decreto Municipal n. 002/2022**.

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Faxinal dos Guedes (SC), 29 de novembro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 -FMS

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n. 458 FONE: (49) 3436-4300
--

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

O presente registro de preços objetiva a aquisição de medicamentos por parte do Município, visando a distribuição gratuita dos mesmos, conforme programas governamentais instituídos com vistas a garantir saúde à população.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço por item**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,000	UND	ACEBROBROFILINA 10 MG/ 5 ML XAROPE 120 ML -	7,2600	7.260,00
2	10.000,000	UND	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG 14 COMPRIMIDO -	2,1300	21.300,00
3	80.000,000	CPR	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDOS -	0,4467	35.736,00
4	110.000,000	CPR	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDOS -	0,9533	104.863,00
5	1.500,000	FRA	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML -	4,7833	7.174,95
6	100.000,000	CPR	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO -	0,4230	42.300,00
7	90.000,000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO -	0,1500	13.500,00
8	160.000,000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO -	0,1088	17.408,00
9	1.000,000	FRA	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL (ADTIL) -	6,2000	6.200,00
10	800,000	FRA	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA (ELOTIN) -	4,1800	3.344,00
11	20.000,000	CPR	ACICLOVIR 200 MG -	0,3300	6.600,00
12	1.000,000	TB	ACICLOVIR CREME 50 MG/G 10 GR -	4,0387	4.038,70
13	200.000,000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG -	0,2463	49.260,00
14	160.000,000	CPR	ACIDO FOLICO 5 MG -	0,0927	14.832,00
15	10.000,000	CPR	ALBENDAZOL 400MG	0,9799	9.799,00
16	1.000,000	FRA	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML SUSP 10 ML	2,2267	2.226,70
17	20.000,000	CPR	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	0,4027	8.054,00
18	100.000,000	CPR	ALOPURINOL 100 MG -	0,2634	26.340,00
19	90.000,000	CPR	ALOPURINOL 300MG	0,5329	47.961,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

20	70.000,000	CPR	AMINOFILINA 100MG CX/20 -	0,1350	9.450,00
21	70.000,000	CPR	AMIODARONA 100 MG -	0,5003	35.021,00
22	50.000,000	CPR	AMIODARONA 200 MG -	0,7733	38.665,00
23	160.000,000	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG	2,4400	390.400,00
24	1.600,000	FRA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12.5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRA 75 ML -	22,8400	36.544,00
25	4.000,000	FRA	AMOXICILINA 50 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRA 75 ML	11,3620	45.448,00
26	110.000,000	UND	AMOXICILINA 500 MG CP	0,4400	48.400,00
27	800,000	FRA	AMPICILINA 50 MG/ML FRA 150 ML -	9,4400	7.552,00
28	20.000,000	CPR	AMPICILINA 500 MG -	0,7005	14.010,00
29	160.000,000	CPR	ANLÓDIPINO 5 MG -	0,0464	7.424,00
30	120.000,000	CPR	ATENÓLÓL 50 MG	0,1133	13.596,00
31	2.000,000	FRA	AZITROMICINA 40 MG/ML 1 FR 15 ML + 1 FRASCO COM 9 ML DILUENTE	16,8800	33.760,00
32	50.000,000	UND	AZITROMICINA 500MG	0,8750	43.750,00
33	2.000,000	AMP	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,1300	18.260,00
34	70.000,000	CPR	BIPERIDENO 2mg	0,4500	31.500,00
35	80.000,000	CPR	BROMAZEPAM 3 MG	0,1727	13.816,00
36	1.000,000	FRA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	2,3400	2.340,00
37	2.000,000	FRA	BUDESONIDA, AERÓSSÓL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁI VIJI A DOSIFICADÓRA. 120 DOSFS	26,8800	53.760,00
38	150.000,000	CPR	BUPROPIONA 150 MG COMP	0,8650	129.750,00
39	140.000,000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	0,6080	85.120,00
40	1.500,000	FRA	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL	0,5000	750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

41	4.000,000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + DAPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,2450	20.980,00
42	2.000,000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1000	4.200,00
43	45.000,000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	1,3040	58.680,00
44	120.000,000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG	0,1810	21.720,00
45	1.200,000	UND	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100 ML	8,1934	9.832,08
46	60.000,000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG -	1,0264	61.584,00
47	1.000,000	FRA	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML FRA 120 ML	6,2300	6.230,00
48	70.000,000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CP	0,0266	1.862,00
49	200.000,000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 200 UI	0,1300	26.000,00
50	60.000,000	UN	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	0,4050	24.300,00
51	70.000,000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG	0,1658	11.606,00
52	70.000,000	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG	0,1724	12.068,00
53	90.000,000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG	0,2295	20.655,00
54	100.000,000	CPR	CARVEDILOL 25 MG	0,2552	25.520,00
55	1.500,000	FRA	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRA 100 ML	13,8600	20.790,00
56	50.000,000	CPR	CEFALEXINA 500 MG	1,0273	51.365,00
57	2.000,000	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (IV/IM) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,9787	21.957,40
58	40.000,000	CPR	CETOCONAZOL 200 MG	0,3410	13.640,00
59	1.000,000	TB	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G -	6,5400	6.540,00
60	100.000,000	CPR	CETOPROFENO 50MG - CETOPROFENO 50MG	0,4838	48.380,00
61	1.000,000	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML INJETÁVEL AMP	1,8222	1.822,20
62	400,000	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2988	519,52
63	30.000,000	CPR	CINARIZINA 75 MG	0,5866	17.598,00
64	80.000,000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,4705	37.640,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

65	140.000,000	CPR	CITALOPRAM BROMIDRATO 20 MG	0,2546	35.644,00
66	60.000,000	UND	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG / CP	0,7500	45.000,00
67	160.000,000	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,1107	17.712,00
68	200.000,000	CPR	CLONAZEPAM 2,0 MG	0,0731	14.620,00
69	1.000,000	FRA	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML -	4,2767	4.276,70
70	40.000,000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG	0,5000	20.000,00
71	800,000	TB	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA (KOLLAGENASE)	22,0000	17.600,00
72	70.000,000	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	0,2800	19.600,00
73	90.000,000	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	0,1800	16.200,00
74	30.000,000	UND	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG CP	1,2000	36.000,00
75	25.000,000	CPR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	0,9640	24.100,00
76	750,000	FRA	CLORIDRATO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO SOLUÇÃO NASAL (SORINE)	4,3000	3.225,00
77	300,000	FRA	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO ANESTÉSICO))	11,2100	3.363,00
78	40.000,000	AMP	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 1000 SOLUÇÃO INJETÁVEL (DEXADOSE)	1,8111	72.444,00
79	40.000,000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG	0,5940	23.760,00
80	60.000,000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG	0,4250	25.500,00
81	100.000,000	CPR	CLORTALIDONA 25 MG	0,5760	57.600,00
82	90.000,000	CPR	CLORTALIDONA 50 MG	0,4525	40.725,00
83	200.000,000	CPR	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	0,7919	158.380,00
84	100.000,000	CPR	COMPLEXO B	0,1040	10.400,00
85	1.500,000	UND	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML -	1,6200	2.430,00
86	1.500,000	FRA	COLECALCIFEROL VIT D	8,0000	12.000,00
87	5.000,000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,8000	24.000,00
88	40.000,000	CX	DEXAMETASONA 4MG C/10CPR	5,1867	207.468,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

89	2.000,000	TB	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	2,5250	5.050,00
90	50.000,000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	0,1450	7.250,00
91	4.000,000	FRA	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRA 120 ML	3,7000	14.800,00
92	80.000,000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25MG (CELESTAMINE)	0,3050	24.400,00
93	6.000,000	FRA	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG + BETAMETASONA 0,05 MG FRAS 120 ML	5,9833	35.899,80
94	80.000,000	CPR	DIAZEPAM 10 MG	0,1400	11.200,00
95	800,000	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL	1,2190	975,20
96	110.000,000	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	0,0980	10.780,00
97	2.000,000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,5000	5.000,00
98	10.000,000	TB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/ML 60 G	6,3900	63.900,00
99	50.000,000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG	0,2663	13.315,00
100	3.000,000	FRA	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL	5,9750	17.925,00
101	2.500,000	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML INJETÁVEL	1,1125	2.781,25
102	200.000,000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	0,2233	44.660,00
103	3.000,000	FRA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRA 20 ML	4,0333	12.099,90
104	2.000,000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,0000	10.000,00
105	3.000,000	UND	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL 200 DOSES	25,3000	75.900,00
106	2.000,000	UND	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 50 MCG SOLUÇÃO AEROSOL ORAL 200 DOSES	39,5000	79.000,00
107	2.500,000	UND	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 250 MCG SOLUÇÃO AEROSOL ORAL 200 DOSES	34,7400	86.850,00
108	1.500,000	UND	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG +	46,0000	69.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL ORAL 120 DOSES

109	10.000,000	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (DIPROSPAM)	4,9000	49.000,00
110	60.000,000	CPR	DOMPERIDONA 10 MG	0,1375	8.250,00
111	1.500,000	FRA	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRA 100 ML	19,4300	29.145,00
112	6.000,000	FRA	DROPROPIZINA 3 MG/ML ADULTO FRA 100 ML	4,9000	29.400,00
113	100.000,000	CPR	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	0,2230	22.300,00
114	400,000	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML AMP 1 ML	3,1381	1.255,24
115	100.000,000	CPR	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10MG/ML C 30 CP	0,2750	27.500,00
116	80.000,000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,3100	24.800,00
117	70.000,000	CPR	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	0,8266	57.862,00
118	60.000,000	CPR	FINASTERIDA 5 MG	0,8285	49.710,00
119	50.000,000	CPR	FENITOÍNA 100 MG	0,2150	10.750,00
120	400,000	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL	6,8400	2.736,00
121	80.000,000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG	0,3133	25.064,00
122	1.000,000	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL	4,0000	4.000,00
123	1.500,000	FRA	FENOBARBITAL 40 MG/ML	9,3600	14.040,00
124	6.000,000	FRA	FEXOFENADINA 6 ML/ML FRA 150 ML	14,7800	88.680,00
125	40.000,000	CXS	FLUCONAZOL 150MG	0,9550	38.200,00
126	60.000,000	CPR	FLUNARIZINA 10 MG	0,1484	8.904,00
127	160.000,000	CPR	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	0,1491	23.856,00
128	1.000,000	AMP	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES INJETÁVEL 10 ML - CAIXA CONTENDO 3 AMPOLAS DE 10 ML	9,9800	9.980,00
129	180.000,000	UND	FUROSEMIDA 40MG	0,1115	20.070,00
130	800,000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9000	1.520,00
131	60.000,000	CPR	GLICLAZIDA 30 MG	0,4395	26.370,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

132	60.000,000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG	0,4300	25.800,00
133	1.800,000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	16,2400	29.232,00
134	100.000,000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	0,0645	6.450,00
135	1.600,000	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG/ML PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,7733	15.637,28
136	3.000,000	FRA	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	4,4367	13.310,10
137	180.000,000	CPR	IBUPROFENO 600 MG	0,3122	56.196,00
138	1.500,000	FRA	IBUPROFENO 50 MG/ML FRA 30 ML	2,9633	4.444,95
139	80.000,000	CPR	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	0,6392	51.136,00
140	60.000,000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	1,4147	84.882,00
141	70.000,000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	0,7173	50.211,00
142	1.200,000	FRA	MEBENDAZOL 20MG/ML FRA 30 ML	2,1458	2.574,96
143	40.000,000	CPR	MELOXICAM 15 MG	0,1700	6.800,00
144	160.000,000	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	0,2150	34.400,00
145	180.000,000	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	0,4422	79.596,00
146	50.000,000	CPR	METILDOPA 250 MG	0,7980	39.900,00
147	30.000,000	CPR	Metildopa 500mg	1,6093	48.279,00
148	30.000,000	CPR	Metoclopramida 10 Mg	0,1600	4.800,00
149	800,000	FRA	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRA 10 ML	3,0913	2.473,04
150	1.000,000	TB	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 55 G	8,2100	8.210,00
151	60.000,000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG	0,2605	15.630,00
152	50.000,000	CPR	METRONIDAZOL 400 MG	0,4696	23.480,00
153	1.000,000	TB	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	4,2333	4.233,30
154	1.400,000	TB	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 GR C/ 14 APLICADORES	13,7867	19.301,38
155	40.000,000	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	0,2170	8.680,00
156	100.000,000	UND	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	0,6605	66.050,00
157	160.000,000	AMP	MIDAZOLAM 1 MG /ML AMP 1 ML	4,2000	672.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

158	160.000,000	Sachês	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 4 MG, EM SACHÊ	1,3533	216.528,00
159	20.000,000	CPR	NALTREXONA CLORIDRATO 50 MG	14,7200	294.400,00
160	1.600,000	TB	NEOMICINA SULFATO 5MG+BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA 15 G	3,9015	6.242,40
161	50.000,000	CPR	NIFEDIPINO RETARD 20MG	0,2228	11.140,00
162	200.000,000	CPR	NIMESULIDA 100 MG	0,1665	33.300,00
163	1.500,000	FRA	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRA 15 ML	2,7533	4.129,95
164	70.000,000	CPR	NIMODIPINO 30MG	0,4530	31.710,00
165	10.000,000	TB	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 60 G C/ 14 APLICADORES	7,3473	73.473,00
166	1.500,000	FRA	NISTATINA 100.000 UI/ML FRA 50 ML	7,5667	11.350,05
167	120.000,000	CPR	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,4405	52.860,00
168	40.000,000	UN	NORFLOXACINO 400 MG	0,6630	26.520,00
169	50.000,000	CPR	NORTRIPTILINA 25 MG	0,4596	22.980,00
170	1.200,000	FRA	ÓLEO MINERAL 100 ML	5,3767	6.452,04
171	180.000,000	UND	OMEPRAZOL 20MG	0,1542	27.756,00
172	160.000,000	CPR	OMEPRAZOL 40 MG	6,7487	1.079.792,00
173	40.000,000	CPR	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	1,1680	46.720,00
174	1.000,000	FRA	PARACETAMOL 200 MG/ML FRA 15 ML	2,4333	2.433,30
175	60.000,000	CPR	PARACETAMOL 500 MG	0,1787	10.722,00
176	80.000,000	CPR	PARACETAMOL 750 MG	0,2935	23.480,00
177	180.000,000	CPR	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	0,3930	70.740,00
178	1.500,000	UND	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	4,3900	6.585,00
179	1.000,000	AMP	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML	7,1280	7.128,00
180	1.200,000	FRA	PREDNISOLONA 3MG/ML FRA 120 ML	10,3073	12.368,76
181	120.000,000	UND	PREDNISONA 20MG	0,3132	37.584,00
182	160.000,000	CPR	PREDNISONA 5 MG	0,2137	34.192,00
183	20.000,000	CPR	PROMETAZINA 25 MG	0,4480	8.960,00
184	200,000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2 ML	2,1620	432,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

185	100.000,000	CPR	QUETIAPINA 50 MG HEMIFUMARATO	0,2130	21.300,00
186	70.000,000	FRA	RISPERIDONA 1 MG /ML FRA 30 ML	13,2400	926.800,00
187	70.000,000	CX	RISPERIDONA 2MG COM 30 COMPRIMIDOS	0,2997	20.979,00
188	5.000,000	Sachês	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	1,4100	7.050,00
189	4.000,000	UND	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE SPRAY	14,7612	59.044,80
190	750,000	FRA	SALBUTAMOL SULFATO XAROPE FRA 120 ML	2,6840	2.013,00
191	20.000,000	CPR	SECNIDAZOL 1G	1,6427	32.854,00
192	200.000,000	CPR	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	0,2253	45.060,00
193	7.500,000	CPR	SILDENAFILA 50 MG	0,4208	3.156,00
194	1.200,000	FRA	SIMETICONA 75MG/ML FRA 15 ML	2,8400	3.408,00
195	120.000,000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	0,3550	42.600,00
196	180.000,000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	0,6550	117.900,00
197	50.000,000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	1,4150	70.750,00
198	1.200,000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	7,3913	8.869,56
199	40.000,000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	0,2300	9.200,00
200	30.000,000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160MG -	0,5800	17.400,00
201	1.000,000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG SUSPENSÃO ORAL FRA 100 ML	6,6800	6.680,00
202	120.000,000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG	0,0747	8.964,00
203	1.200,000	FRA	SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRA 30 ML	2,2453	2.694,36
204	50.000,000	CPR	SULPIRIDA 50 MG	8,8150	440.750,00
205	10.000,000	UND	TINIDAZOL 500 MG CP	1,8344	18.344,00
206	80.000,000	CPR	TOPIRAMATO 50 MG	0,5742	45.936,00
207	1.000,000	AMP	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML AMP 1 ML	6,5660	6.566,00
208	30.000,000	CPR	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,2880	8.640,00
209	120.000,000	UND	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	1,0307	123.684,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

210	20.000,000	CPR	VERAPAMIL 80 MG	0,3700	7.400,00
211	120.000,000	CPR	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG	0,4860	58.320,00
212	5.000,000	CPR	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50 MG	3,6508	18.254,00
213	2.500,000	UND	TRAZODONA 50MG	0,5933	1.483,25
214	5.000,000	CAX	DULOXETINA 30MG C/ 30CPR	2,3400	11.700,00
215	2.000,000	CX	ARIPIPRAZOL 10 MG	0,6880	1.376,00
216	1.500,000	FRA	FLUOXETINA 20 MG FRA 20 ML	0,1632	244,80

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

9.752.335,32

ENTREGA

A entrega deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do Município efetuada através do envio da autorização de fornecimento.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora através da responsável técnica pela farmacêutica, e se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme Decreto n. 0001/2022, subsequente a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

Faxinal dos Guedes/SC, em 29 de novembro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022 - FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 - FMS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Marca	Preço unit. proposto	Preço Total do Item (Proposto)

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 - FMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022 - FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 - FMS

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022 - FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 -FMS

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022 - FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022 - FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022 - FMS

Aos _____ 2022, **O município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx- situado na Av. Rio Grande do Sul, n.458, centro, cidade de **Faxinal dos Guedes/ SC**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2018 - FMS, RESOLVE registrar os preços conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 0013/2022 - FMS, cujos objetos estão descritos em anexo a esta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme autorização do Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Relação dos Participantes por Processo/Licitação.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os locais para entrega serão pré definidos pelo solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme Decreto n. 0001/2022, Anexos I e II, datado de 03/01/2022, após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 0013/2022 – FMS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados na Relação dos Participantes por Processo/Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Faxinal dos Guedes/SC, em de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Testemunhas:

1 _____

2 _____